

O Espírito de Filadélfia - análise de uma possível “inversão da inversão”

Andreia Santos¹

Resumo

O presente ensaio pretende evidenciar a importância dos princípios da Declaração de Filadélfia, demonstrando que os mesmos foram sendo progressivamente “invertidos” pelo domínio neoliberal que nos conduziu ao presente cenário de crise.

Fazendo recurso ao trabalho de Alain Supiot, autor que tem se tem debruçado intensamente sobre a temática de um “espírito de Filadélfia” e os mecanismos que contribuíram para a sua inversão (2010; 2010a), deposita-se sobre o Relatório da OIT *A New Era of Social Justice* (2011) a demonstração de que um regresso aos princípios e valores formulados pela OIT baseados na justiça social é uma alternativa possível. Através de um jogo de espelhos arrisca-se, por isso, uma proposta de “inversão da inversão²” do espírito de Filadélfia no qual o seu resgate pode constituir-se num quadro de valores normativos e socioeconómicos relevantes quanto à orientação das sociedades contemporâneas que se encontram sob a crise financeira e que tomaram a austeridade como solução.

Palavras-chave: Espírito de Filadélfia; neoliberalismo; justiça social; trabalho digno

1. Declaração de Filadélfia

A Declaração de Filadélfia pelo seu conteúdo afirma-se, ainda hoje, como documento essencial quando o debate em causa reúne justiça, trabalho e dignidade. Deste modo, iremos descrever sumariamente a sua “história” começando, naturalmente, pela sua

¹ Doutoranda em Sociologia – Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo na Faculdade de Economia / Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

² A título de curiosidade, Nietzsche argumentou que Sócrates marcou o momento de uma inversão no desenvolvimento da cultura da Civilização Ocidental. A cultura pré-socrática grega valorizava fundamentalmente a benignidade e a afirmação do corpo, dos instintos, dos sentidos, do vivido. A emergência da perspectiva socrática definiu uma nova perspectiva de valor, que depreciava, desabonava, estas dimensões do humano como sendo “animais”, e relegava-as a um plano inferior e pejorativo. Nietzsche definia como o seu intento o de fazer uma inversão da inversão socrática, e reinstalar o corpo, os instintos, os sentidos, o vivido e a experiência, num sentido fenomenológico e existencial do termo, no topo da pirâmide de valores. Num paralelismo conceptual, toma-se a ideia de conseguir re-inverter valores fundamentais que resgatem concepções determinantes na orientação das sociedades.

origem. É sob o palco da II Guerra Mundial que em 10 de Maio de 1944 foi proclamada a primeira Declaração internacional de direitos de carácter universal. Adotada alguns dias depois do desembarque da Normandia, esta declaração foi também a primeira expressão da vontade em construir uma nova ordem internacional que não fosse fundada pela força, mas sim sobre o Direito e a Justiça (Supiot, 2010a: 9).

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho reunida em Filadélfia na sua 26ª sessão afirmou os fins e objetivos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como os princípios nos quais se deveria inspirar a política dos seus Membros. Nesta medida, afirma novamente os princípios fundamentais sobre os quais se funda a Organização, isto é: o trabalho não é uma mercadoria; a liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável para um progresso constante; a pobreza, onde quer que exista, constitui um perigo para a prosperidade de todos; e a luta contra a necessidade deve ser conduzida com uma energia inesgotável por cada nação e através de um esforço internacional contínuo e organizado pelo qual os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, colaborando em pé de igualdade com os dos Governos, participem em discussões livres e em decisões de carácter democrático tendo em vista promover o bem comum (OIT, 2007: 25). No fundo procura-se “estabelecer uma paz duradoura com base na justiça social” considerando fundamental que “todos os seres humanos, qualquer que seja a sua raça, a sua crença ou o seu sexo, têm o direito de efetuar o seu progresso material e o seu desenvolvimento espiritual em liberdade e com dignidade, com segurança económica e com oportunidades iguais”, reforçando também, que todos os programas de ação e medidas devem ser tomados no plano nacional e internacional (cf. OIT, 2007: 25-26). O pleno emprego e a elevação do nível de vida, e o reconhecimento efetivo dos direitos laborais e sociais são os principais objetivos que constituem os pilares da Declaração (idem). A Declaração foi seguida, algumas semanas mais tarde, pela conclusão dos acordos de *Bretton Woods*, no ano seguinte pela criação da Organização das Nações Unidas, e também em 1948 pela adoção da Declaração Universal dos Direitos do homem.

Em muitos aspetos trata-se de um texto pioneiro cujo objetivo é fazer da justiça social uma das pedras angulares da ordem jurídica internacional (cf. Supiot, 2010a: 9). Segundo Alain Supiot foi a consciência de que os direitos do trabalho nacionais dependem da divisão internacional do trabalho organizada pelo direito do comércio

internacional que deu origem à criação da OIT em 1919, com a função de impedir que a concorrência internacional se exerça em detrimento dos direitos dos trabalhadores. Mais tarde na Declaração de Filadélfia foi, então, reafirmada a necessidade de adaptar as regras comerciais e financeiras às necessidades da segurança económica dos homens (Supiot, 2005: 131).

2. “A inversão do espírito de Filadélfia”

No entanto, numa mudança de paradigma, ao invés de se avaliar o impacto na liberalização do comércio na segurança dos homens, pelo contrário, trata-se “de medir o impacto desta segurança na competitividade económica que já não é encarada como um meio mas como um fim, a que os homens devem ser «adaptados» ” (Supiot, 2005: 132). A tese do autor é que estamos assistir a uma inversão do espírito de Filadélfia, na qual o foco da questão assenta no poder dos mercados e da ideologia neoliberal. O autor vai mais longe e assinala este domínio como o “anarco-capitalismo (...) em gozar os capitais sem entraves” (cf. Supiot, 2005: 131).

As causas que nos conduziram à tão malograda crise financeira com início em 2008³ incidem, principalmente, e seguindo esta perspetiva, na desregulamentação financeira e na promoção da competitividade entre diferentes sistemas laborais e contextuais do direito. A sua explicação centra-se na análise das últimas três décadas, onde as fundações institucionais dos mercados estando sistematicamente sob um ataque neoliberal, tornou previsível que os mercados financeiros seriam os primeiros a entrar em colapso. Neste sentido, a crise financeira foi apenas um sintoma de um problema muito mais profundo, em última análise, uma crise no direito e nas instituições (cf. Supiot, 2010: 151-152).

Através do trabalho do autor é possível identificar três exemplos onde se observa a inversão do espírito de Filadélfia: (1) as “reformas do mercado trabalho”; (2) o fenómeno do Mercado Total; e por último, (3) a *Law Shopping*. No fundo, trata-se de observar as causas que nos conduziram ao momento actual através do reconhecimento dos mecanismos que foram sendo progressivamente estabelecidos nas sociedades.

³ A propósito de uma análise mais profunda acerca das transformações que conduziram ao argumento principal, conferir Supiot (2010a: 29-57).

No que diz respeito ao primeiro, as “reformas do direito do trabalho”, segundo Supiot limitam-se a degradar os seus termos ao reduzirem as garantias e aumentarem a dependência dos trabalhadores que tomam como alvos. A noção de emprego torna-se juridicamente ambígua, servindo simultaneamente para designar um estado coletivo mensurável (o grau de participação das pessoas na produção de bens e serviços) e um estado individual das pessoas (o estatuto profissional conferido por um contrato de trabalho ou um cargo público) (Supiot, 2005: 125).

Pela evolução que se assiste e ao sabor das transformações políticas, o emprego foi sendo crescentemente precarizado, partilhado e subvencionado, seguindo “a curva da atividade das empresas e não a das reformas do Direito do Trabalho”. Tal faz mesmo questionar a reforma do emprego retomando o código do Trabalho, pois o “encarniçamento legislativo e regulamentar” de que este é objeto traduz sobretudo a impotência do estado que não quer ou não pode agir sobre as outras dimensões do direito do emprego (idem).

Na sua perspetiva, assiste-se a uma “refeudalização” das relações sociais, onde as pessoas visadas pelos novos dispositivos de ajuda das reformas são sistematicamente qualificadas pela lei de “beneficiários” e não de titulares do direito e do emprego que lhes é atribuído. Há uma visão do trabalho como um benefício concedido ao trabalhador e não um benefício dispensado pelo trabalhador como seria de esperar (Supiot, 2005: 128). O que autor pretende evidenciar é que o direito do comércio internacional tende a apagar todos os limites impostos anteriormente aos mercados, dado que a livre circulação dos capitais e das mercadorias não é um facto imposto pela natureza mas o produto de decisões políticas fixadas pelo direito comercial. A questão é que esta configuração jurídica dos mercados tem uma forte incidência sobre o emprego em oposição à “influência” direito do trabalho (cf. Supiot, 2005: 128-129). Não admira, por isso, que agora em clima de austeridade, o direito do trabalho e progressivas reformas, continuem na senda da flexibilização, constituindo o direito do trabalho como recurso supremo nas reformas políticas. As instituições internacionais como o Fundo Internacional Monetário (FMI) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) apelaram mesmo para o enfraquecimento da legislação laboral mais protetora e para a descentralização da negociação coletiva, de modo a facilitar a implementação de um mercado de trabalho mais flexível, principalmente, quanto ao

salário (cf. Serrano *et al*, 2011: xxiii; OECD, 2011; 2012; Verdugo *et al*, 2012). A título ilustrativo, treze dos dezassete países da zona euro tomaram a flexibilidade como principal motor nas reformas do mercado de trabalho, muitas vezes na ótica de facilitar os despedimentos (ILO, 2012b: 13).

Na ótica de Supiot, tal só faz sentido porque nos encontramos sob o fenómeno do *Mercado Total*. Este segundo exemplo da inversão do “espírito de Filadélfia” deve ser analisado levando em consideração dois processos que advêm da globalização: a abolição da distância física na transmissão de informação entre as pessoas como processo estrutural, o qual deriva da introdução das novas tecnologias de informação; e a livre circulação de bens e mercadorias, a qual deriva do processo conjuntural de decisões políticas quanto à liberalização dos mercados e da troca de capitais. A conjugação destes dois processos distintos conduziu à utopia do “Mercado Total” onde pessoas, símbolos e coisas podem ser mensuráveis e mobilizados para a causa da competição global. Quer isto dizer, que todos podem ser transformados num valor monetário transacionável no sentido jurídico do termo⁴ (Supiot, 2010: 153). Recorrendo à figura da mitologia grega, o Rei Midas que transformava tudo em que tocava em ouro, o autor vinca que também o Mercado Total converte tudo em recursos económicos. As pessoas são, assim, simplesmente, consideradas como um meio para atingir um fim, e não mais como beneficiários da atividade económica. São subsumidas numa gama indistinta de recursos que o mercado precisa para funcionar (Supiot, 2010: 154-155). A título ilustrativo, e já num cenário no qual a austeridade funciona mais uma vez como “salvadora” desta lógica mercantil, Armin Schafer e Wolfgang Streeck evidenciam que o grande desafio da teoria democrática nos tempos actuais, será perceber que o estado de austeridade que se apoderou do capitalismo democrático tem dois constituintes ao invés de um: para além das pessoas, tem também agora os mercados e as suas demandas específicas quanto às políticas públicas. Há um claro reconhecimento de que os mercados detêm grande poder nas tomadas de decisão política, e uma vez que pessoas e mercados não partilham a mesma “essência”, torna-se muito difícil aplicar justiça social (cf. Schafer e Streeck, 2013: 19).

⁴ Aliquidação consiste em transformar algo fungível em dinheiro. Por exemplo, a dívida é dita líquida quando convertida num valor monetário específico.

Nesta medida, até o próprio direito se constitui em mais um produto a competir no mercado global (Supiot, 2010: 155), e assente sobre esta conceção surge o terceiro exemplo da inversão do espírito de Filadélfia, a denominada *Law Shopping* em que os sistemas jurídicos nacionais são tratados como produtos a competir no mercado internacional de normas (Supiot, 2010: 156). Por conseguinte, ao invés da competição estar sujeita à lei, a tendência é sujeitar o direito à concorrência. Na esfera económica, as liberdades associadas à livre troca, isto é, à liberdade de estabelecimento, liberdade em fornecer serviços e à livre circulação de capital e bens, são invocadas como fundamento que permitam aos investidores e às empresas contornar as leis dos países onde operam, optando por outra jurisdição mais adequada aos seus interesses comerciais⁵. Na Europa, esta tendência é ativamente promovida pelo Tribunal Europeu de Justiça confirmando o direito das empresas contornarem a lei do estado onde exercem o seu negócio registando-se em outro estado cuja lei é menos restritiva. Num dos seus mais recentes acórdãos a este propósito, o tribunal alegou que “os objetivos em proteger o poder de compra dos trabalhadores e boas relações laborais” não se constituem em políticas públicas suficientes para que justifiquem o comprometimento “da liberdade da prestação de serviços”⁶. É pois, senão, a inversão do espírito da Declaração de Filadélfia, recordado na Conferência Internacional do Trabalho em 2008, reforçando a responsabilidade da OIT em “examinar e considerar todas as políticas internacionais e financeiras à luz dos objetivos fundamentais da justiça social”. Ao contrário desta última, o que se verifica é uma visão jurídica do mundo centrada num “mercado de produtos legislativos” aberto à escolha discricionária dos indivíduos, estando livres para recorrer a um qualquer sistema legislativo que seja mais rentável (idem). Por exemplo, a fim de ajudar os “*law shoppers*” a escolherem os melhores produtos no “mercado das normas”, o Banco Mundial tem publicado desde 2004 um relatório anual que avalia a eficiência económica dos sistemas jurídicos nacionais no âmbito do programa “*Doing Business*”, contendo indicadores da rigidez do direito laboral em cada país. Contém ainda uma tabela com a comparação dos sistemas jurídicos laborais ao nível mundial com base em índices destinados a medir: a dificuldade

⁵ Os casos Viking, Laval e Ruffert são os exemplos mais claros quanto a esta “nova” política. A propósito, a análise destes casos pode ser consultada em: <http://www.lavalvikingruffert.eu/>.

⁶ Caso C-319/06, 19 Junho de 2008, *Comissão das Comunidades Europeias v. Grand Duchy of Luxembourg*, p. 53 (cit. in Supiot, 2010: 156).

em contratar, a rigidez de horário, a dificuldade em despedir, a rigidez no emprego, e os custos de contratação e despedimento. Desta perspetiva, “dificuldade” e “rigidez” referem-se à regulação, enquanto o “custo” diz respeito aos direitos que protegem os trabalhadores. A “formalização deste mercado legislativo” é projetado gradualmente de modo a eliminar os sistemas regulatórios que falham quanto às expectativas dos investidores financeiros. Supiot vai mesmo mais longe, afirmando que a competição entre empresas pelos benefícios dos mercados financeiros não se restringe somente à esfera económica, como também se assume como princípio organizador da esfera jurídica (Supiot, 2010: 156-167). Esta “*law shopping*” é, ainda, em última análise, incompatível com o estado do direito. Na verdade, a liberdade de escolher o sistema jurídico mais conveniente vai contra a noção de que todos deverão estar sujeitos de modo igual ao estado de direito. Indo assim contra a própria democracia, visto que esta se vê diminuída automaticamente nos países onde o trabalho, os impostos e a legislação se encontram sob o domínio da concorrência global (Supiot, 2010: 157).

A tendência de flexibilizar o direito e sujeitá-lo à produtividade e competitividade persiste, principalmente no que diz respeito ao direito do trabalho. Em todos os países da Europa sob resgate, os memorandos sugerem flexibilidade nos salários, nos horários, nos contratos de trabalho, no fundo os direitos são flexibilizados assim como a segurança jurídica⁷.

3. Uma tentativa de “inversão da inversão do espírito de Filadélfia”

A questão não passa, portanto, por regular os mercados, mas sim por colocá-los sob um controlo efetivo com regras rígidas, eficientes e rápidas que sirvam os interesses da sociedade. Trata-se de uma reconexão ao espírito da Declaração de Filadélfia, a qual no final da II Guerra Mundial afirmou o objetivo de mobilizar a economia e as finanças em prol dos princípios da dignidade humana e justiça social (Supiot, 2010: 160). Supiot recorre a Francis Maupain, na sua perspetiva uma das mentes mais brilhantes da OIT, para sublinhar que como este uma vez ingenuamente frisou, o cerne da questão não é ponderar acerca da dimensão social da globalização mas sobre a dimensão económica

⁷ A este propósito podem consultar-se os dados relativos ao relatório preliminar do *Eurofound* realizado por Christian Welz quanto aos impactos das medidas de austeridade nas relações industriais dos países da Europa, focando os atores principais e os processos que desenvolvem.

e financeira da justiça social. “A paz duradoura só pode ser estabelecida se for fundada sobre a justiça social”, esta afirmação, reiterada na Declaração de Filadélfia, foi formulada primeiramente na criação da OIT no pós-guerra em 1919. Todavia, é mais pertinente que nunca no mundo de hoje (idem).

É sob esta base que o Relatório *A New Era of Social Justice* e as propostas que este apresenta são assinaladas por relação ao ineficaz padrão de crescimento dos últimos trinta anos, o mesmo que contribuiu para o aumento exponencial das desigualdades em todo o mundo (ILO, 2011: 1). Nesta medida trata-se de “re-buscar” os valores fundadores da OIT face aos valores que minaram as sociedades e que se encontram refletidos na crise atual. Fala-se numa “inversão da inversão do espírito de Filadélfia” de modo a que se reverta as acções que descaracterizaram os valores assumidos na Declaração de Filadélfia e se reconheça a sua pertinência agora mais do nunca⁸.

O relatório divide-se em três partes principais. A primeira trata-se de um diagnóstico do mundo atual tendo como referência o surgimento de uma nova era de justiça social. A segunda assinala os factos que denotam uma realidade onde a justiça social está ausente. Identifica as desigualdades através dos números, os quais identificam as consequências da ideologia de mercado. E por último, na terceira parte, é retomado o foco na justiça social como resposta às dificuldades com que se deparam as sociedades, causadas pelos efeitos da crise. Evidencia-se especificamente a importância de uma agenda do Trabalho Digno e da implementação dos valores supremos da OIT formulados em 1919 e reiterados na Declaração de Filadélfia, recuperando, portanto, os valores de liberdade, dignidade e segurança tão necessários ao bem-estar dos indivíduos.

Deste modo, dando forma à primeira parte, Juan Somavia acredita que a era de um novo mundo já começou, uma vez que a emergência de novas eras no passado começam com o rompimento dos dogmas prevaletentes e suas estruturas de poder. Neste sentido, afirma que a lógica fortemente unificada do Consenso de Washington não é mais a dominante, tanto o poder como o domínio económico estão a alterar-se (ILO, 2011: 2). Por conseguinte, parece ser claro que o caminho a seguir é o do objetivo em alcançar a justiça social.

⁸ Em vários relatórios, a tónica nos direitos laborais e a sua relevância para a consolidação de sociedades mais justas e igualitárias, especialmente, em momentos de crise, é evidenciada (ILO, 2012; 2012a; 2011a; 2011b; 2011c; Pons-Vignon, Nicolas (ed.) (2011)).

Por isso, torna-se incontornável o reconhecimento de que o crescimento das desigualdades juntamente com os desequilíbrios sociais e de desenvolvimentos tornam-se insustentáveis, seja socialmente ou economicamente, do mesmo modo que é inegavelmente necessária uma mudança nas políticas que dominaram nos últimos trinta anos. Em muitos países, assim que uma depressão a grande escala foi evitada, as políticas do “*business as usual*” foram retomadas, logo em termos sociais significa que os trabalhadores, os pensionistas e as pequenas empresas, os quais não tiveram qualquer culpa do colapso, são os que estão a sofrer os maiores custos pessoais, sentindo-se, para além disso, injustiçados, pois percebem que as suas necessidades e aspirações não são de toda prioridade. Ao mesmo tempo, assistimos, também, ao sentimento de impotência de muitos governos em lidar com o poder desmesurado que os operadores financeiros adquiriram na vida das sociedades (ILO, 2011: 2). Exemplo claro são os denominados “não eleitos”, de onde ressaltam instituições como o Fundo Monetário Internacional que interferem diretamente nas decisões sociopolíticas, efetuando julgamentos éticos relativos a áreas políticas e culturalmente sensíveis da sociedade (cf. Ferreira, 2012: 65-78).

O argumento utilizado é de que o sistema financeiro continua frágil e continua a precisar de uma política de dinheiro fácil nos países desenvolvidos, e a austeridade começa a corroer a vida de milhões de pessoas a tentarem uma vida estável na economia real. Então o que significa isto em termos de políticas? A resposta é que algumas instituições financeiras são consideradas “*too big to fail*” enquanto muitas pessoas são “*too smaller to matter*” (ILO, 2011: 2-3). De outro modo dito, quanto à escolha da austeridade, existe a explicação de que tudo se resume a resgatar os bancos, porém existe uma pretensão política de atribuir a culpa aos estados de modo a que aqueles que provocaram o fracasso não tenham que pagar por ele. Assim, a austeridade não é somente o preço de salvar os bancos, é o preço que os bancos pretendem que outras pessoas paguem por eles (Blyth, 2013: 7).

A política económica dominante basicamente não respeitou os valores fundadores da OIT, construindo uma globalização desigual e desequilibrada. Estas políticas sobreavaliaram a capacidade dos mercados em se autorregularem, subestimando o papel do estado, das políticas públicas e regulações, desvalorizando, ainda, o respeito pelo contexto, pela dignidade no trabalho, do serviço social e funções do estado do bem-

estar na sociedade (ILO, 2011: 3). A lógica política era liberalizar o sector privado de modo a aumentar os investimentos e a criação de emprego. Certamente, este era um objetivo partilhado, todavia foi falhado. Falhou devido à lógica do curto prazo dos mercados financeiros que destruíram o horizonte a longo prazo de uma economia real sustentável das empresas representadas na OIT, expandiram a dimensão do sector financeiro, aumentaram o mercado de produtos “seguros” e lotaram-no de investimentos produtivos resultando no colapso do sistema financeiro que se transmitiu ao mundo através de múltiplos canais (idem).

Somavia vinca que perante estas dificuldades a OIT continuamente insiste em propostas que respeitem os princípios básicos universais e os direitos laborais, realçando sempre os benefícios de ter como objetivo uma agenda global do Trabalho Digno, o que se demonstra, por exemplo, na insistência da adoção do *Global Jobs Pact* (ILO, 2011: 4).

É urgente criar um novo caminho para o crescimento eficiente. Segundo o autor, os mercados operam sempre de acordo com as regras sociais e essas regras devem responder às escolhas e objetivos individuais e da sociedade. Como se verifica, as atuais regras são ineficientes pois conduziram a um padrão de crescimento que deu origem a resultados cada vez mais desiguais para as pessoas e para a sociedade. Nesta medida, o objetivo de um crescimento eficiente assenta no acordo quanto à primazia da justiça social e na crença de que a contribuição das políticas pode criar um diferente conjunto de resultados do mercado, ou seja, resultados de um trabalho digno. O critério para o sucesso não pode basear-se somente num elevado crescimento medido pelo PIB, mas sim num conjunto muito mais amplo e equilibrado de resultados correspondentes às necessidades das pessoas (ILO, 2011: 4). O equilíbrio requer convergência, sinergia e interação entre as diferentes áreas políticas, facto completamente inconcebível segundo o pensamento dominante de medidas políticas fragmentadas e por sector. Todavia, é possível combinar objetivos de mercado com o desejo de justiça social, são possíveis mercados abertos com sociedades abertas que promovam resultados justos e respeitem os direitos económicos, sociais e culturais. Para tal, é imperativo estabelecer um equilíbrio, principalmente entre as políticas públicas e a função regulatória do estado; entre a criação de riqueza e as capacidades inovadoras do mercado com a voz democrática da sociedade e as necessidades dos indivíduos, famílias e comunidades;

entre a economia financeira e a economia real; e entre o capital e o trabalho, incluindo uma relação justa entre os ganhos de produtividade e o aumento de salários (ILO, 2011: 5).

Hoje, à medida que o colapso global refreia, os custos da crise ainda são sentidos por milhões que sofreram com a perda dos seus empregos e com drásticas reduções de condições de vida ou estão a sofrer com o futuro próximo modelado pelas duras medidas de austeridade. Uma grande crise social é a realidade em grande parte do mundo motivada em larga escala pelo regresso ao “*business as usual*” (cf. ILO, 2011: 6).

A questão é que os efeitos destes desenvolvimentos no mundo do trabalho terão ainda uma forte repercussão daqui a muitos anos. A OIT vê-se, assim, confrontada com uma situação na qual o perigo de uma regressão social é mais evidente, precisamente, nas regiões mais desenvolvidas e que historicamente têm sido mais recetivas aos princípios básicos da OIT, e mais dispostas a colocar em prática os seus métodos de diálogo social e tripartismo (idem). Mas é também perante esta situação, que a OIT tem a oportunidade de desempenhar um papel de destaque no debate sobre as políticas públicas e privadas do futuro. Entre muitas razões, uma delas é o facto das suas propostas fazerem sentido para a maioria das pessoas, bem como ser ela própria uma fonte de equilíbrio assente na realidade da economia real. A história da OIT partindo do Preâmbulo da Constituição de 1919 e do seu anexo, a Declaração de Filadélfia de 1944, lembra-nos o grande objetivo pelo qual a organização deve continuar a guiar-se: alcançar a justiça social através das suas ações (ILO, 2011: 7).

Deste modo, na segunda parte do Relatório, Somavia realça os desequilíbrios e as desigualdades económicas e sociais das nossas sociedades sob o modelo de globalização, as quais evoluíram desde há duas décadas do último século. Muitas resultam dos desenvolvimentos no mundo do trabalho em épocas recentes. As suas tendências são objecto de grande preocupação, visto que apontam para um mundo de riscos insustentáveis em vários sentidos – economicamente, ambientalmente, socialmente e politicamente (ILO, 2011: 7). Apresentemos então, alguns valores do “progresso” das sociedades.

Nos últimos trinta anos, o PIB mundial por pessoa aumentou cerca de 40%. Através de uma combinação de escolhas políticas, mudanças políticas e inovação tecnológica, a globalização desempenhou um papel em capacitar os países a produzirem mais, a

alcançarem mercados mais abrangentes, a valorizarem os seus sectores produtivos e a fortalecerem as suas empresas através da competição. Contudo, as médias produtivas não correspondem às experiências das pessoas, pois os mercados tendem a produzir resultados desiguais. Somavia adverte que enquanto a taxa de crescimento concentra toda a atenção, é sobre o padrão desse crescimento e suas consequências sociais, onde escrutínio deveria ser mais pormenorizado, dado que quando olhamos para os padrões de crescimento a partir desta perspectiva estes são muito ineficientes (ILO, 2011: 9).

O que vem acontecendo é que o crescimento ineficiente partilha os ganhos de forma desigual corroendo a coesão social. A desigualdade de rendimentos aumentou em quase todos os países, com rendimentos de uma grande desproporção relativamente à média dos “salários normais” e nas economias desenvolvidas as desigualdades de rendimento traduziram-se em desigualdades de riqueza, o que pode estagnar a mobilidade social nos próximos anos (ILO, 2011: 10-11). Segundo o *Global Wealth Report* de 2013, os 10% mais ricos do planeta detêm atualmente 86% da riqueza mundial, dos quais 0,7% detêm 41% da riqueza mundial, revelando, ainda, que o PIB mundial atingiu o valor mais elevado da história⁹.

É, portanto, claro, que um dos grandes vencedores desta globalização insustentável tem sido as finanças. Porém, a tendência da “financeirização” da economia tem um grande número de consequências dado que os lucros resultam das finanças, e não da economia real como seria de esperar. O peso das finanças na economia sugere que o seu papel transformou o seu serviço de intermediário financeiro das necessidades da economia real num dos principais motores do seu próprio desenvolvimento (ILO, 2011: 17).

Nesta parte do relatório, é ainda, de assinalar uma observação quanto à persistência do emprego informal. Nos países em desenvolvimento, seja em trabalho remunerado ou por conta própria, nos últimos dez anos, cerca de 496 milhões de trabalhadores foram absorvidos na economia informal. Tal dá origem a que em muitos países a economia informal seja mesmo a fonte “normal” de emprego (cf. ILO, 2011: 21-22). Logo é legítimo questionarmos se o pleno emprego terá desaparecido. Um indicador realçado no Relatório diz respeito à “subutilização do trabalho”, ou seja, as pessoas estão

⁹ Disponível em: <https://publications.credit-suisse.com/tasks/render/file/?fileID=BCDB1364-A105-0560-1332EC9100FF5C83>

empregadas mas por muito menos horas que desejariam. O desemprego juntamente com este “novo indicador” apenas vem reforçar os problemas inerentes ao trabalho na atualidade (cf. ILO, 2011: 27).

Quanto à última e terceira parte do Relatório, Somavia aponta a OIT como a organização capaz de criar um novo padrão de crescimento assente na concretização da agenda do Trabalho Digno, tendo como suporte os seus princípios e a sua própria história na promoção de uma nova era de justiça social. Neste sentido, os objetivos quanto ao crescimento terão de ser reformulados. De forma sucinta, deve constituir-se num crescimento sustentável nas dimensões económica e social, reduzindo os desequilíbrios principais entre as finanças e a economia real, entre os ricos e os pobres, entre o capital e o trabalho, e por fim, deve insistir em cooperar no compromisso de um trabalho digno para homens e mulheres (cf. ILO, 2011: 38).

Até aqui o crescimento ineficiente foi produto de uma “*failure by design*” (Bivens cit. in ILO, 2011: 39), quer isto dizer que foi baseado no pressuposto de que o crescimento económico daria origem a melhores empregos, a maiores salários devido à elevada produtividade, e por isso, ao progresso social. Por oposição, mais intervenção do governo nos mercados sob a forma de proteção social, políticas de emprego e regulação estável dos mercados, significaria menos investimento, menos crescimento económico e menos emprego. Os resultados estão à vista, demonstrando que o maior erro desta orientação foi conceber o crescimento económico isolado de tudo o resto (ILO, 2011: 39).

É por isso que os constituintes do tripartismo da OIT se constituem como a verdadeira voz da economia real, e como tal, são a força capaz de corrigir as falhas anteriormente mencionadas.

São identificadas cinco propostas, as quais no âmbito deste trabalho se coadunam com a “inversão da inversão do espírito de Filadélfia”.

A primeira assenta no fortalecimento do quadro do investimento produtivo, ou seja, investimento adequado na economia real. Algumas medidas que devem ser postas em práticas contribuindo para um crescimento eficiente na perspetiva da OIT passam por promover um contexto favorável para as empresas sustentáveis, principalmente, pela redução de uma ineficiente intermediação financeira, tornando os sistemas de impostos

mais “amigáveis” ao investimento real do que ao investimento financeiro e aos ganhos de capital (cf. ILO, 2011: 41).

A segunda visa colocar os sistemas financeiros ao serviço da economia. A questão é que as instituições financeiras continuam a poder ganhar dinheiro a partir de operações de risco e a direccionar quaisquer perdas maiores para os governos. Os mesmos, que enfrentando défices insustentáveis são submetidos a medidas de austeridade (afetando a recuperação da economia e do emprego), para que o funcionamento das instituições financeiras continue plenamente garantido. Torna-se necessário, portanto, conceber um quadro regulatório rígido de modo a assegurar que os bancos cumpram o seu papel original em canalizar os ganhos no investimento da economia real. Existe muita volatilidade nos fluxos de capital internacional, destabilizando a economia real dos países emergentes e em desenvolvimento. Tome-se a este propósito o facto das agências de *rating* continuarem a ser remuneradas pelas instituições que os próprios supostamente devem qualificar (cf. ILO, 2011: 41-42).

A terceira vinca a importância de mercados de trabalho justos e inclusivos que incluam as normas de trabalho internacional. No fundo trata-se de colocar em prática a agenda do Trabalho Digno como instrumento privilegiado em alcançar um crescimento eficiente. Assumindo, o que outrora era considerado um erro, ou seja, mercados inclusivos que potenciama qualidade do emprego e assegurar proteção social e direitos para os trabalhadores. São especialmente importantes os seguintes aspetos do trabalho digno no desenvolvimento de um maior crescimento eficiente: aumentar o investimento e a regulação nas relações laborais, de modo a facilitar a criação de bons empregos e a reduzir a precariedade no emprego e também, o sector informal; instituir um diálogo tripartido em cada país quanto a mecanismos no estabelecimento de salários, no sentido de construir uma melhor ligação entre os salários de trabalho e produtividade, tendo ainda uma especial atenção quanto à retirada de obstáculos face a uma efetiva cobertura dos acordos coletivos; e por último, construir instituições fortes que possam prestar assistência na criação de novos negócios, incluindo parcerias de longo-prazo entre bancos e empresas (ILO, 2011: 42-43). Do mesmo modo, é impreterível o reforço da proteção social para os mais vulneráveis, assegurando um apoio consistente quanto à segurança socioeconómica dos mesmos (cf. ILO, 2011: 44).

Por sua vez, a quarta proposta insiste em fixar políticas macroeconómicas incluindo uma política fiscal progressiva. Somavia afirma que se os mercados não foram feitos para as pessoas foi porque a ordem de prioridades não estava correta. Foi concedida muita prioridade às políticas macroeconómicas em detrimento das sociais. Muito frequentemente, o debate nos países assenta num “*mix*” entre políticas financeiras, fiscais e monetárias, aniquilando o espaço para prioridades como o emprego, as políticas sociais e as ambientais. Este paradigma dominante assume que uma macroeconomia saudável resulta da pressão sobre os homens e mulheres que trabalham em aceitar as exigências do mercado. Contudo, é urgente sublinhar que a saúde financeira, física e moral, conjuntamente com a segurança dos homens e mulheres que trabalham devem ser por excelência os elementos constituintes de uma macroeconomia saudável (cf. ILO, 2011: 45). É portanto, imperativo, melhorar a coerência das políticas dos países em diferentes campos, como seja tornar o emprego pleno uma prioridade das políticas macroeconómicas em paralelo com uma gestão fiscal segura.

A quinta e última proposta evidencia os passos chave na promoção de uma política multilateral coerente. É importante reter que melhorar a coerência entre os objetivos sociais e económicos deve constituir-se numa parte fundamental da mudança institucional devendo, também, ter reflexo no modo como as instituições multilaterais funcionam. As prioridades quanto a este objetivo são portanto: coerência das diversas políticas, especialmente aquelas que conectam o desejo de justiça social dos indivíduos com a gestão da economia global; e coordenação efetiva dessas mesmas políticas e sua implementação. Este é um ponto crucial, pois no coração das novas políticas para um crescimento inclusivo e sustentável encontra-se o “atrasado” reconhecimento que o emprego e as políticas sociais são componentes fundamentais nas políticas macro (cf. ILO, 2011: 47). Este objetivo juntou mesmo o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a OIT na senda de criar uma nova abordagem das políticas com foco no emprego, na proteção social e no trabalho digno. (cf. ILO, 2011: 47-48)¹⁰.

¹⁰ De facto, este desafio juntou o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a OIT na Conferência de Oslo em Setembro de 2010 sob o signo dos *Desafios acerca do Crescimento, Emprego e Coesão Social*¹⁰. O FMI e a OIT acordaram trabalhar conjuntamente em políticas de desenvolvimento explorando o conceito de uma base de proteção social para pessoas em condições de pobreza e em situações de vulnerabilidade, num contexto de médio a longo prazo de políticas e estratégias macroeconómicas sustentáveis e políticas de criação de emprego. Chegaram também a acordo quanto ao papel fulcral de um diálogo social efetivo na função de construir um consenso necessário para enfrentar o ajustamento aos desafios criados pela

Juan Somavia termina o relatório com a formulação de que os valores da OIT são mais importantes do que nunca, vincando a importância do tripartismo e convocando os seus três constituintes (governos, empregadores e sindicatos) quanto ao papel investido na construção de um novo e melhor futuro, honrando o legado da OIT (cf. ILO, 2011: 49).

4. Conclusão

Quando se afirma a importância da Declaração de Filadélfia mais não é do que afirmar os valores que honram o indivíduo, o trabalho e a sociedade. Estes três elementos são pelo que representam, os vértices de um triângulo que assenta sob a base fundadora da OIT, a qual pretende dotar a economia com sociedade e o trabalho com dignidade.

Tal como foi aqui apresentado, são as causas dos erros tomados anteriormente pela ambição de crescimento económico que conduziram ao reconhecimento de que é necessária uma mudança. Repetir os erros não é uma boa política, logo se existem alternativas, uma delas é sem dúvida os pilares da OIT reforçados na Declaração de Filadélfia de 1944.

A Declaração de Filadélfia representa todo o oposto da lógica que pouco a pouco minou a justiça social e deu lugar ao neoliberalismo. Daí poder afirmar-se que o necessário é uma “inversão da inversão” do espírito da Declaração de Filadélfia, já que até aqui se assistiu a uma inversão dos princípios e valores estabelecidos na mesma, é urgente voltar ao seu espírito original e colocar em ação os seus pressupostos tal como formulados em 1944.

A conjuntura atual torna o momento ainda mais apropriado, contudo, é também ingénuo pensar que uma mudança radical possa acontecer. O trabalho digno assume-se como a melhor tentativa possível de resgatar o gueto entre a economia real onde se situam os trabalhadores e os seus direitos, e por outro lado, as relações económicas e a lógica financeira que em paralelo fazem “funcionar a sociedade”. Mencionar a Declaração de Filadélfia é afirmar a pretensão de unir à economia as necessidades e aspirações dos indivíduos, dado que foram perversamente omitidas perante a

crise, assegurando que as consequências sociais que daqui resultaram sejam realmente levadas em consideração (cf. ILO, 2011: 47). A este propósito consultar publicação disponível em: http://www.ilo.org/global/publications/ilo-bookstore/order-online/books/WCMS_155779/lang-en/index.htm

acumulação de lucro e contidas através da desvirtualização dos direitos laborais e sociais em prol da hegemonia de mercado. Trata-se, portanto, de propagar a justiça social como pano de fundo para a regulação das relações socioeconómicas.

Este relatório, embora tenha sido realizado em 2011 no coração da crise (pelo menos ao nível europeu), torna-se muito pertinente pois identifica com clareza problemas óbvios e simultaneamente, soluções simples. Porém, agora, em 2013, percebe-se que a solução tomada, assumida na austeridade, deixa ausente um princípio fundamental em sociedade, a justiça social. Mais uma vez a prioridade é concedida aos mercados, aos défices, ao PIB esquecendo noções como a segurança socioeconómica e a sustentabilidade e coesão sociais.

Tal como pode ler-se: *“os princípios enunciados na presente Declaração são plenamente aplicáveis a todos os povos do mundo e que, se nas modalidades da sua aplicação tem de ser devidamente considerado o grau de desenvolvimento social e económico de cada povo, a sua aplicação progressiva aos povos que ainda são dependentes, assim como àqueles que atingiram o estado de se governarem a si próprios, é um assunto que diz respeito ao conjunto do mundo civilizado”* (OIT, 2007: 27). No fundo, trata-se de resgatar um mundo civilizado e assegurar que a justiça social não seja novamente invertida.

Bibliografia

- Blyth, Mark (2013), *Austerity: the history of a dangerous idea*. USA, Oxford University Press
- Credit Suisse Research Institute (2013), *Global Wealth Report 2013*. PUBLISHER CREDIT SUISSE AG, Switzerland
- Ferreira, António Casimiro (2012), *Sociedade da austeridade e direito do trabalho de exceção*. Porto, Vida Económica
- ILO, (2012b), *Studies on growth with equity. EuroZone job crisis :trends and policy response*. Geneva, International Labour Organization (International Institute for Labour Studies)
- ILO (2012), *Global Employment Trends 2012: preventing a deep job crisis*. International Labour Office, Geneva
- ILO (2012a), *World of Work Report 2012 - Better jobs for a better economy*. Genebra: International Institute for Labour Studies
- ILO, (2011) *International Labour Conference, 100th Session, A New Era of Social Justice – Report of the Director-General*. Geneva
- ILO (2011a), *World of Work Report 2011: Making Markets Work for Jobs*. ILO, ILS, November

- ILO (2011b), *Global Employment Trends 2011: The challenge of a jobs recovery*. ILO, IILS, January
- ILO (2011c), *Building a sustainable job-rich recovery*. European Union, November 2011
- OECD, (2012) *Economic Policy Reforms 2012: Going for Growth*. OECD Publishing
- OECD, (2011) *Economic Policy Reforms 2011: Going for Growth*. OECD Publishing
- OIT (2007), *Documentos Fundamentais da OIT*. Gabinete para a Cooperação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social de Portugal
- Pons-Vignon, Nicolas (ed.) (2011) *There is an alternative - Economic policies and labour strategies beyond the mainstream*. International Labour Office Geneva
- Serrano, Melisa; Xhafa, Edlira; Fichter, Michael (eds) (2011), *Trade unions and the global crisis: Labour's visions, strategies and responses*. International Labour Office, Geneva
- Schafer, Armin e Streeck, Wolfgang (eds.) (2013), *Politics in the age of austerity*. UK, Polity Press
- Supiot, Alain (2010a), *L'Esprit de Philadelphie La Justice sociale face au marché total*. Éditions Seuil.
- Supiot, Alain (2010), *A Legal Perspective on the economic crisis of 2008* in *International Labour Review*, Vol. 149, Nº2, pp. 151-162
- Supiot, Alain (2005), *O Direito do Trabalho ao Desbarato no 'mercado das normas'* in *Questões Laborais* Ano XII – nº 26 – 2005, pp. 121-144
- Verdugo, Lorenzo E. Bernal; Furceri, Davide; Guillaume, Dominique (2012), *Labor Market Flexibility and Unemployment: New Empirical Evidence of Static and Dynamic Effects*. IMF Working Paper
- Welz, Christian (2013), “Impact of the Crisis on Industrial Relations ITCILO Seminar Lisbon _23 May 2013” (*Eurofound 2013, forthcoming, Andrea Broughton, Christian Welz, Impact of the crisis on industrial relations*)